



Processo nº 31.877-9/2019
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
FÁBIO SCHROETER
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso Ordinário - 17.713-0/2020
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 3-12-2021 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 720/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO RECORRENTE E AO EX-PREFEITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **31.877-9/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.764/2021 do Ministério Público de Contas em, **Conhecer** e dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 17.713-0/2020, interposto por Jesse Rodrigues de Oliveira, em face do Acórdão nº 18/2020-PC que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, apenas para excluir as multas aplicadas aos Srs. Jesse Rodrigues de Oliveira e Fábio Schroeter, pela irregularidade GB 06; **mantendo-se** inalterados os demais termos do referido Acórdão; conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente; WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas